

Lei nº 636/80
De 26 de junho de 1980
Aprova Crédito Suplementar
e dá outras providências.

O Sr. Augusto Passaglia, Viso - Prefeito em exer-
cício do Cargo de Prefeito Municipal de Soler
Albino, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele man-
ciou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado na Contabili-
dade do Município um Crédito Suplementar de
CRB 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros)
as seguintes verbas de orçamento vigente:

- 02 - Chefe do Executivo
- 02 - Secretaria
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 03 07 02 2 02 - Manutenção
Ficha nº 015 CRB 20.000,00
- 03 - Setor de Administração
- 02 - Serviços de Pessoal
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 03 07 02 2 04 - Manutenção
Ficha nº 022 CRB 5.000,00
- 06 - Setor de Educação e Cultura
- 01 - Serviços de Ensino de 1.º grau
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
- 08 42 188 2 13 - Manutenção
Ficha nº 053 CRB 55.000,00
- 09 - Setor de Serviços Gerais
- 02 - Serviços de Logradouros Públicos
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 10 58 575 2 22 - Manutenção
Ficha nº 086 CRB 10.000,00
- 09 - Setor de Serviços Gerais
- 03 - Serviços de Limpeza Pública
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
- 10 60 325 2 23 - Manutenção
Ficha nº 091 CRB 30.000,00
- 10 - Setor de Indústria e Comércio
- 01 - Serviços de Água e Esgoto
- 4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente
- 13 46 447 1 11 - Aquisição de hidrômetros
Ficha nº 105 CRB 40.000,00
- SOMA CRB 160.000,00

Artigo 2.º - Semina de recurso para o
crédito aprovado pela artigo anterior a anulação
parcial da seguinte Verba de orçamento vigente:

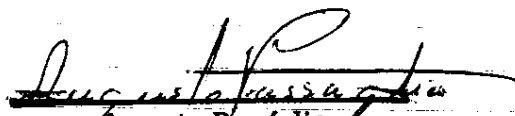
- 04 - Setor de Finanças
- 03 - Serviços de Contabilidade

3.0.0.0 - Reserva de Contingência
99 99 999 - Manutenção

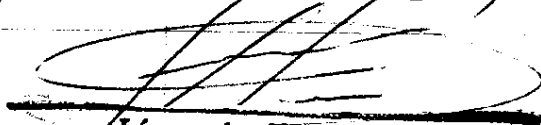
Linha nº 041..... CRB 160.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sob a Chancela, 26 de Junho de 1980


Augusto Passaglia
Vice-Prefeito em Exercício

Registrado e publicado p/
afixação em local pró-
prio na data supra.


Edzuro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei nº 634/80
De 23 de Junho de 1980

Autização aquisição de imóvel com
permissão de crédito e de outros pro-
vidências, -

Augusto Passaglia, Vice-Prefeito em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O executivo fica autorizado a adquirir uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), no loteamento denominado "Chacaras Cachalimbu", confrontante com o Centro de Lazer do Trabalhador, em construção nesta cidade, e que pertence a Luiz Rio Marinho, ou quem mais do direito, pelo preço de até CRB 264.476,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros). Programa Único - A área a ser adquirida, na forma deste artigo, obedece à seguinte descrição: ao norte tem divisa com a área verde constante de planta aprovada; ao sul confronta a uma propriedade "B", a oeste com o Centro de Lazer do Trabalhador, e a leste com o terreno de propriedade dos loteadores, na quadra "B".

Artigo 2.º - Na forma do artigo 170 do Código Tributário Nacional, o Executivo fica autorizado, ainda a proceder a compensação de créditos tributários vencidos.